



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG

Av. Erasmo Braga, 118 - 9º andar – Ed. Estácio de Sá
CEP 20020-000 - Centro- Rio de Janeiro – RJ

ELABORAÇÃO:

AUDITOR INTERNO

RUI CESAR DOS SANTOS CHAGAS

ASSESSOR

JOSÉ RICARDO ROCHA

ASSISTENTE

GUSTAVO FONSECA DE SOUZA

PROJETO GRÁFICO

GUSTAVO FONSECA DE SOUZA



PLANO ANUAL DE AUDITORIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

1. INTRODUÇÃO

O presente Plano Anual de Auditoria Interna (PLANAT), tem como objetivo direcionar os trabalhos a serem realizados pela unidade de Auditoria Interna no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, estando estruturado da seguinte forma:

1. INTRODUÇÃO;
2. DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES AUDITADAS;
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PLANO DE TRABALHO DAS UNIDADES AUDITADAS;
4. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE AUDITORIA;
5. ATIVIDADES DE APRIMORAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA AUDITORIA;
6. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA;
7. RESTRIÇÕES E RISCOS ASSOCIADOS À EXECUÇÃO DO PLANAT; e
8. APROVAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DO PLANAT.

A elaboração, a aprovação e a comunicação do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PLANAT encontram-se sistematizadas nas normas expedidas pela Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio dos normativos listados a seguir:

- Resolução CGE nº 70 de 23 de dezembro de 2020: Dispõe sobre o plano anual de atividades da auditoria interna - PLANAT e do relatório anual de atividades - RANAT das unidades de controle interno dos órgãos e entidades do poder executivo estadual, e dá outras providências.
- Instrução Normativa AGE nº 52 de 09 de novembro de 2023: Prioriza temas relevantes para serem realizados pelas unidades de controle interno - UCI no exercício de 2024.

Conforme preceitua o § 2º do artigo 3º da Resolução CGE nº 70/2020, poderão ser apresentados em um mesmo PLANAT o plano de auditoria de um órgão e a de um fundo a ele vinculado, na hipótese de os

trabalhos de auditoria serem realizados com os mesmos recursos humanos, materiais e tecnológicos, que é o caso da Auditoria Interna da SEPLAG.

Cabe ainda destacar que no exercício de 2023, por intermédio do art. 6º do Decreto nº 48.838, de 12 de dezembro de 2023, o Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro - FUSPRJ deixou de estar vinculado à SEPLAG, passando a fazer parte da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Nesse contexto, apresentamos o PLANAT para o exercício de 2024 envolvendo as seguintes unidades orçamentárias:

- **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG (UO 21010); e**
- **Fundo Especial do Depósito Público – FUNDEP (UO 21610).**

Como parte do processo de elaboração desse PLANAT submetemos consulta por intermédio do processo [SEI-120001/005181/2023](#) ao Gabinete do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Planejamento e Gestão e as demais Subsecretarias desta pasta, dando oportunidade para a apresentação de sugestões de trabalhos de auditoria para o exercício de 2024, relacionadas às suas respectivas áreas de atuação, de modo que a atividade de auditoria esteja à disposição da alta administração como instrumento de fortalecimento e transparência dos atos de gestão.

Por fim, informamos que o presente PLANAT, foi elaborado tomando como base as seguintes situações (origem das demandas): obrigação normativa; demandas de órgãos de controle interno e externo; monitoramento de recomendações e decisões; entre outras situações. Desta forma espera-se que a execução das ações aqui prevista contribuam para o fortalecimento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos das unidades auditadas.

2. DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES AUDITADAS

SECRETARIA DE ESTADO PLANEJAMENTO E GESTÃO		
CNPJ: 15.829.998/0001-09		
SIGLA: SEPLAG	ORGÃO: 21000	GESTÃO: 001
	UO/UG: 21010 / 210100 UO/UG: 21011 / 210110	

NATUREZA JURÍDICA: Órgão da Administração Direta do Poder Executivo. Secretaria		VINCULAÇÃO ---
ENDEREÇO: Av. Erasmo Braga, nº 118, Centro – Rio de Janeiro		CEP: 20010-170
Telefone: 2332-3322	Endereço eletrônico: http://www.planejamento.rj.gov.br/	

FUNDO ESPECIAL DO DEPÓSITO PÚBLICO		
CNPJ: 17.079.426/0001-85		
Sigla FUNDEP	UG/UGE 21610/216100	Gestão 0007
Natureza Jurídica Fundo Especial da Administração Direta do Poder Executivo Estadual	Vinculação Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG	
Endereço Rua Joaquim Palhares, 197 – Estácio	CEP 20260-080	
Telefone 2333-7414	Página Institucional na Internet http://www.depositopublicorj.rj.gov.br/	
Função de Governo Administração Pública em geral	Situação da Unidade Unidade Gestora Executora Ativa	

2.1. UO: 21010 – SEPLAG – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

2.1.1. Objetivo e Missão Institucional do Órgão

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG é um órgão integrante da estrutura da Administração Direta estadual. O planejamento e a gestão criteriosa dos órgãos e das entidades do Estado são funções essenciais para o êxito das políticas públicas que contemplem as demandas e as necessidades da sociedade. Seguindo um movimento nacional de especialização técnica e profissionalização do serviço público, foi criada a primeira versão da SEPLAG em 2008.

Dentre as recentes mudanças organizacionais da estrutura do Poder Executivo do Estado envolvendo a SEPLAG, é importante mencionar que em 2017 a estrutura e as atribuições da SEPLAG foram incorporadas à Secretaria de Estado de Fazenda por intermédio do Decreto nº 45.896, de 27 de janeiro de 2017, nos seguintes termos:

"Art. 3º - Fica incorporada à Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, que passará a ser denominada Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento - SEFAZ."

Em 2019 foi estabelecida nova estrutura do Poder Executivo por intermédio do Decreto nº 46.544, de 01 de janeiro de 2019, sendo extinta a então Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento e foi criada a Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança. Ainda naquele ano, por intermédio do Decreto nº 46.591, de 27 de fevereiro de 2019, foram migradas da Secretaria de Estado de Fazenda para a Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança as seguintes Subsecretarias que eram subordinadas à então Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a saber:

*"Art. 1º Ficam transferidas da estrutura da Secretaria de Estado de Fazenda para a estrutura da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança a **Subsecretaria de Planejamento e Orçamento**, a **Subsecretaria de Gestão** e a **Subsecretaria de Gestão de Pessoas**, com a absorção de pessoas, orçamento e acervo patrimonial."* (Grifo nosso)

Na sequência, em 2020, com a missão de aperfeiçoar as redes de gestão e de planejamento e o desenvolvimento dos sistemas de inteligência de suporte estaduais, nasceu a nova SEPLAG por intermédio do Decreto Estadual nº 47.149, de 29 de junho de 2020, fruto da alteração de nomenclatura da antiga Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, nos seguintes termos:

*"Art. 1º Fica alterada a nomenclatura da **Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança (SECCG)** para **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG)**."*

*Art. 2º Fica alterada a nomenclatura da **Secretaria de Estado de Governo, Comunicação e Relações Institucionais (SEGOV)** para **Secretaria de Estado da Casa Civil (SECC)**."* (Grifo nosso)

Por fim, segundo o Decreto nº 48.796, de 13 de novembro de 2023, a SEPLAG constitui-se como órgão central de planejamento e gestão em matéria de orçamento, gestão de processos, fundos e logística do Estado do Rio de Janeiro, que tem a função de:

- coordenar o processo de planejamento governamental de curto, médio e longo prazo;
- de acompanhar e controlar os planos, programas e projetos, de duração anual e plurianual; e
- de estudar e propor diretrizes para o desenvolvimento e modernização do Estado.

2.1.2. Normas de Criação e de Estrutura da SEPLAG

DECRETO Nº 46.591 de 27/02/2019 - ALTERA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA (SECCG), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 47.149 de 29/06/2020 - ALTERA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FICA ALTERADA A NOMENCLATURA DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA (SECCG) PARA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG).

DECRETO Nº 47.161 de 10/07/2020 - ALTERA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, CONSOLIDA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 47.189 de 29/07/2020 - ALTERA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 47.193 de 04/08/2020 - ALTERA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, CONSOLIDA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 47.217 de 18/08/2020 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 47.189, DE 29 DE JULHO DE 2020, QUE ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, SEM AUMENTO DE DESPESA.

DECRETO Nº 47500 de 26/03/2021 - REVOGA O DECRETO Nº 20.866 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. REGULARIZA AS ATUAIS OCUPAÇÕES DE DEPENDÊNCIAS DO EDIFÍCIO ESTÁCIO DE SÁ.

DECRETO Nº 47.879 de 16/12/2021 - ALTERA E CONSOLIDA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

DECRETO Nº 48.064 de 06/05/2022 - ALTERA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

DECRETO Nº 48.378 de 01/03/2023 - CRIA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 48.838 de 12/12/2023 - CRIA E CONSOLIDA A ESTRUTURA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 48.907 de 18/01/2024 - ALTERA E CONSOLIDA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2.1.3. Estrutura da SEPLAG

Considerando o Decreto nº 48.907/2024, a SEPLAG possui a seguinte estrutura funcional básica:

- 1. Gabinete do Secretário
- 2. Subsecretaria Executiva
- 3. Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
- 4. Subsecretaria de Administração
- 5. Subsecretaria de Logística
- 6. Subsecretaria de Planejamento Estratégico
- 7. Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação



2.1.4. Órgão Vinculado à SEPLAG

2.1.4.1. UO: 21060 - Fundo Especial do Depósito Público – FUNDEP

Criado pela Lei estadual nº 5.153 de 11 de dezembro de 2007, como instrumento de captação e aplicação de recursos, e tem o objetivo de proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de depósito público.

Dentre essas ações, elencam-se as seguintes:

- a) realização de obras de manutenção, conservação, construção, ampliação, expansão, reforma e modernização de sua infraestrutura e instalações;
- b) aquisição, manutenção e modernização de materiais, máquinas, equipamentos e serviços; e
- c) realização de programas de ensino, especialização, aperfeiçoamento e reciclagem de seus servidores.

Os recursos que compõem o Fundo são depositados em instituição financeira em conta específica sob a denominação Fundo Especial do Depósito Público – FUNDEP.

A missão do Depósito Público é acautelar os bens apreendidos pelo Poder Judiciário, de forma a restituí-los aos seus respectivos proprietários ou aliená-los em hasta pública, ao término de cada processo judicial.

Atualmente o Fundo Especial do Depósito Público integrará a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, conforme Decreto nº 48.378/2023.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PROGRAMAS DE TRABALHO DAS UNIDADES AUDITADAS

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
04 Administração	122.153.849	96.931.048	----	18.485.464	6.737.337	----	----
04.122 Administração Geral	122.153.849	96.931.048	----	18.485.464	6.737.337	----	----
04.122.0002 Gestão Administrativa	120.013.464	96.931.048	----	16.345.079	6.737.337	----	----
04.122.0002.0 467 Despesas Obrigatórias de caráter Primário	10.000	----	----	10.000	----	----	----
04.122.0002.2 010 Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif	190.820	----	----	190.820	----	----	----
04.122.0002.2 016 Manut Ativid Operacionais / Administrativas	19.594.671	----	----	12.857.334	6.737.337	----	----
04.122.0002.2 660 Pessoal e Encargos Sociais	97.085.973	96.931.048	----	154.925	----	----	----
04.122.0002.8 021 Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública	3.132.000	----	----	3.132.000	----	----	----
04.122.0470 Fortalecimento da Gestão Pública	487.885	----	----	487.885	----	----	----
04.122.0470.1 835 Implantação do Planejamento Estratégico de Es	487.885	----	----	487.885	----	----	----
04.122.0499 Investimentos e Desenvolvimento Econômico	1.652.500	----	----	1.652.500	----	----	----
04.122.0499.1 836 Geração e Venda de Créditos de Carbono	1.652.500	----	----	1.652.500	----	----	----

TOTAL GERAL	122.153.849	96.931.048	----	18.485.464	6.737.337	----	----
--------------------	-------------	------------	------	------------	-----------	------	------

3.1. Orçamento Inicial da SEPLAG UO - 21010 e do FUNDEP - UO 21610 para o exercício de 2024.

O Orçamento do ano de 2024 foi estabelecido pelo Lei nº 10.277, de 09 de janeiro de 2024.

Quadro 1: Demonstrativo da Proposta Orçamentária do Exercício de 2024 - SEPLAG – UO: 21010.

Fonte: Lei nº 10.277, de 09 de janeiro de 2024, de Lei Orçamentária do exercício de 2024.

Quadro 2: Demonstrativo da Proposta Orçamentária do Exercício de 2024 FUSPRJ– UO 21640.

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
04 Administração	285.000	----	----	----	285.000	----	----
04.122 Administração Geral	285.000	----	----	----	285.000	----	----
04.122.0002 Gestão Administrativa	285.000	----	----	----	285.000	----	----
04.122.0002.201 6 Manut Ativid Operacionais / Administrativas	285.000	----	----	----	285.000	----	----
TOTAL GERAL	285.000	----	----	----	285.000	----	----

Fonte: Lei nº 10.277, de 09 de janeiro de 2024, de Lei Orçamentária do exercício de 2024.

3.2. Programas de Trabalho SEPLAG - UO: 21010 e do FUNDEP - UO 21610.

Com base na Lei nº 10.277, de 09 de janeiro de 2024, de Lei Orçamentária do exercício de 2024, apontamos os Programas de Trabalho mais relevantes :

Quadro 3: Programas de Trabalho mais relevantes (UO: 21010 - SEPLAG e UO: 21011 - SUBPLO)

	Descrição sucinta do Programa de Trabalho	% sobre a Dotação Inicial
04.122.0002.2016	Manutenção de atividades operacionais e administrativas	16%
04.122.0002.2660	Pessoal e Encargos Sociais.	76%

Fonte: Lei nº 10.277, de 09 de janeiro de 2024, de Lei Orçamentária do exercício de 2024.

Quadro 4: Programas de Trabalho mais relevantes da UG 216100 FUNDEP

Programa de Trabalho	Descrição sucinta do Programa de Trabalho	% sobre a Dotação Inicial
04.122.0002.2016	Manutenção de atividades operacionais e administrativas	100%

Fonte: Lei nº 10.277, de 09 de janeiro de 2024, de Lei Orçamentária do exercício de 2024.

4. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE AUDITORIA

Na SEPLAG com base no Decreto nº 48.907/2024, tem-se que a Auditoria Interna - AUDINT encontra-se vinculada formalmente junto ao Gabinete do Secretário de Estado da pasta , exercendo suas atividades com a necessária estrutura e independência para o pleno exercício de suas atividades, em conformidade com os preceitos da Lei nº 7.989/2018.

A Auditoria Interna da SEPLAG tem como finalidade examinar e avaliar a gestão contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional do órgão, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficácia, eficiência e efetividade; além de contribuir com assessoramento no curso dos trabalhos da Secretaria visando a melhoria dos processos e controles internos, tendo suas competências definidas na Resolução SEPLAG nº 137, de 18 de julho de 2022.

Para o desenvolvimento dos trabalhos, a Auditoria Interna conta atualmente com a colaboração de 3 (três) profissionais, perfazendo um total de 5.232 horas/humanas (h/h) disponíveis estimada para o exercício de 2024, considerando os seguintes parâmetros:

- a) Jornada de trabalho de 8 horas diárias de 3 (três) auditores;
- b) Número de dias úteis no ano de 2024 de 253 dias (estimado);
- c) Período relativo ao mês de férias dos Auditores - 22 dias úteis (30 dias estimada);
- d) Período de capacitação de cada servidor no ano de 2023 é de 40 horas (estimado).

Quadro 5: Composição da equipe de auditoria interna

Servidor	Função	ID	Formação	CRC
Rui Cesar dos Santos Chagas	Auditor do Estado - Auditor Interno	1.943.605-0	Ciências Contábeis; e Direito. Pós-Graduação em Direito Administrativo; e em Contas Públicas.	CRC RJ 071562-0
José Ricardo Rocha	Assessor	5.005.092-3	Ciências Contábeis.	CRC RJ 081138-9
Gustavo Fonseca de Souza	Assistente	4.385.279-3	Licenciatura em Artes Pós-Graduação em Gestão de Projetos e Programas Sociais; e MBA em Negócios e Marketing.	Não se aplica

5. ATIVIDADES DE APRIMORAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA AUDITORIA

No curso do exercício de 2024 a equipe de auditoria da SEPLAG pretende executar ações de capacitação que contribuam com a diversidade de trabalhos de auditoria governamental e que estejam em consonância com o caráter multidisciplinar, visando a melhoria da qualidade da Atividade de Auditoria Interna.

Os cursos, palestras, seminários e outras atividades de capacitação e disseminação de conhecimento serão selecionados considerando a oferta, sendo privilegiada as capacitações gratuitas disponibilizadas pela Escola de Gestão Pública, pela Controladoria Geral do Estado, pelo Tribunal de Contas do Estado, além de outras instituições de fomento ao aprimoramento técnico do servidor público.

Nesse contexto, cada membro da equipe da Auditoria Interna da SEPLAG no exercício de 2024 buscará realizar, minimamente, 40 horas anuais de capacitação.

6. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA

As atividades a serem realizadas em 2024 englobam os temas considerados relevantes para serem realizados conforme estabelecido pela Auditoria Geral do Estado - AGE/CGE por intermédio da Instrução Normativa AGE nº 52 de 09 de novembro de 2023; os aspectos da gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial como consta do modelo 3 da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017; além do monitoramento das recomendações e determinações feitas pela Controladoria Geral do Estado e pelo Tribunal de Contas do Estado.

Para o desenvolvimento de nossos trabalhos, a AUDINT busca alinhar-se às melhores práticas de auditoria interna existentes no país e no exterior, fazendo uso dos principais referenciais em auditoria, como as normas e orientações estabelecidas pelo *Institute of Internal Auditors* (IIA) e pelo COSO - *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*.

No curso do exercício de 2024 eventuais demandas extraordinárias poderão ser incorporadas às nossas atividades, sendo atendidas conforme a disponibilidade de profissionais e oportunidade de execução dos procedimentos de auditoria. Para o tratamento e atendimento das demandas supracitadas, a AUDINT considerará o planejamento dos trabalhos, a capacidade técnica e operacional da equipe, bem como quaisquer outros aspectos que possam impactar na reprogramação ou na interrupção de trabalhos anteriormente planejados.

Nos subtópicos seguintes são apresentadas informações gerais a respeito desses temas a serem desenvolvidas pela AUDINT e ressaltando que o escopo e extensão do exame de cada atividade e produto constante desse PLANAT serão oportunamente apresentados e detalhados quando da execução de cada trabalho de auditoria.

6.1. Atividades de Auditoria programadas para a Secretaria de Estado de Planejamento

Quadro 6 – Atividades de Auditoria Interna para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão no Exercício 2024 (UO-SEPLAG: 21010).

N	Tipo de Atividade	Produto/ Descrição	Base Legal	Cronograma	Observação
1	PLANAT	Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna do exercício de 2025	Resolução CGE nº 70/2020	Início: 01/11 Fim 31/12	Atividade Obrigatória determinada pela AGE/CGE/RJ.
2	RANAT	Elaboração do Relatório Anual de Atividades de	Resolução CGE nº 70/2020	Início:01/01 Fim 31/01	Atividade Obrigatória, determinada

		Auditoria Interna do exercício de 2023.			pela AGE/CGE/RJ.
3	RAA	Elaboração do Relatório Anual de Auditoria, peça integrante da Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA da SEPLAG referente ao exercício de 2023.	Deliberação TCE-RJ nº 278/2017 (Anexo I, Modelo 3) e Resolução CGE nº 55/2020.	Cronograma dependerá do prazo definido pela CGE/RJ.	Atividade Obrigatória, determinada pelo TCE/RJ e AGE/CGE/RJ.
4	Prestação de Contas	Acompanhamento da organização da apresentação da PCA do exercício de 2023 - compatibilidade dos documentos exigidos pelos órgãos de controle.	Deliberação TCE/RJ nº 278/17; e IN AGE nº 48/2019	Início:01/01 Fim 30/06	Cronograma dependerá da apresentação da PCA à Auditoria Interna.
5	Gestão Contábil	Auditoria Contábil integrante do relatório da PCA/2023, com o objetivo de validar os saldos contábeis, de modo assegurar que as demonstrações contábeis correspondam com a situação patrimonial, econômica e financeira do Órgão.	Deliberação TCE-RJ nº 278/2017 (Anexo I, Modelo 3); e Resolução CGE nº 50/2022.	Início: 01/01 Fim 30/06	Atividade Obrigatória, determinada pela AGE/CGE/RJ e TCE/RJ. Será executada no curso do exercício de 2024 sob o critério de amostragem e também conforme os achados dos exercícios anteriores visando a emissão de opinião nas Prestações de Contas

					Anual de Gestão.
6 (*)	Gestão Contábil	Verificar a regularidade do controle das compensações de créditos inscritos em dívida ativa, com débitos oriundos de precatórios, em cumprimento da DETERMINAÇÃO do TCE-RJ, relativo ao item II do Voto RMN – Relatório de Auditoria Governamental – Auditoria de Conformidade Ordinária, referente ao Processo TCE-RJ n.º 105.663-3/2017 – Acórdão n.º 109968/2023-PLEN, relacionado ao Normativo Contábil que trata da compensação de dívida ativa com Precatórios: OFÍCIO CIRCULAR SUNOT/SUBCONOT n.º 002/2019.	O estabelecido no Acórdão n.º 109968/2023-PLEN, do Processo TCE-RJ n.º 105.663-3/2017	Início: 01/01 Fim 31/12	Atividade Obrigatória, determinada pela AGE/CGE/RJ
7	Gestão Orçamentária	Auditoria integrante do relatório da PCA/2023 que objetiva verificar a realização da receita em relação à prevista, a realização da despesa em relação à fixada, e as alterações orçamentárias ocorridas no exercício.	LOA e Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017. Anexo I, Modelo 3	Início: 01/01 Fim 31/12	Atividade Obrigatória, determinada pelo TCE/RJ cuja execução se dará pelo acompanhamento dos saldos orçamentários visando a emissão de opinião nas Prestações de Contas Anual de Gestão.

8 (*)	Gestão Orçamentária	Auditoria de desempenho em ação de governo constante do anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024	Instrução Normativa AGE nº 52/2023 e LOA(2024).	Início: 01/01 Fim 31/12	Atividade prioritária sob Demanda da AGE/CGE
9	Gestão de Descentralização de Créditos Orçamentários	Análise e emissão de Relatório de Auditoria nos processos de Prestação de Contas de Descentralização de Créditos Orçamentários Recebidos e Concebidos no âmbito da SEPLAG.	Instrução Normativa AGE nº 24/2013. Decreto nº 42.436/2010.	Início: 01/01 Fim 31/12	Execução sob demanda
10 (*)	Gestão de Financeira	Auditoria que objetiva avaliar a conformidade do recolhimento do valor das multas originadas de seu respectivo órgão/entidade de que trata a Resolução CGE nº 149, de 04 de julho de 2022.	Instrução Normativa AGE nº 52/2023 e Resolução CG E nº 149, de 04 de julho de 2022.	Início: 01/01 Fim 31/12	Atividade prioritária sob Demanda da AGE/CGE
11	Gestão de Contratações / Compras	Análise, por amostragem, da organização da documentação constantes dos processos administrativos (Sei-RJ) relativa à gestão e fiscalização da execução de contratos formais findos e em vigor da SEPLAG.	Instrução Normativa AGE nº 44/2018.	Início: 01/01 Fim 31/12	Execução por amostragem
12	Gestão de Contratações / Compras	Análise dos Pagamento de obrigações relativas ao	Lei nº 8.666/1993 Lei nº 14.133/2021	Início: 01/01 Fim 31/12	Execução por amostragem

		fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços. Acompanhamento dos pontos de controles dos trabalhos de contratos executados. Verificação da conformidade nos procedimentos das contratações do órgão, se estão sendo observadas as normas que regem a matéria e emitir Relatório e Parecer.	Decreto Estadual nº 46.642/2019.		
13 (*)	Gestão de Contratações / Compras	Verificar o cumprimento da Determinação do TCE-RJ relativo ao Voto GCS-2 – Representação em face de Licitação, referente ao Processo TCE-RJ n.º 106.924-5/22.	O estabelecido no Voto GCS-2 – Representação em face de Licitação. TC E-RJ n.º 106.924-5/22. Decreto n.º 47.525/21.	Início: 01/01 Fim 31/12	Atividade sob Demanda da AGE/CGE
14 (***)	Gestão de Contratações / Compras	Verificar o cumprimento da DETERMINAÇÃO do TCE-RJ relativa ao item 3, subitem 3.1 do Voto GCSMVM – Representação em face do Edital de Pregão Eletrônico n.º 04/2021 (Gestão de abastecimento e fornecimento de combustíveis)	Voto GCSMVM – Representação em face do Edital de Pregão Eletrônico n.º 04/2021 (Gestão de abastecimento e fornecimento de combustíveis) - Processo n.º TCE/RJ	Início: 01/01 Fim 31/12	Atividade sob Demanda da AGE/CGE

		- Processo n.º TCE/RJ 242.284-4/2021	242.284-4/2021		
15	Gestão de Diárias	Verificar se as diárias estão em consonância com a legislação vigente, se a sua aplicação é autêntica, e se foram devidamente registrados no sistema e emitir Relatórios.	Decreto nº 41.644/2009 Decreto nº 46.611/2019	Início: 01/01 Fim 31/12	Execução por amostragem
16	Gestão de Adiantamentos	Verificar se os adiantamentos concedidos estão em consonância com os preceitos da legislação correlata.	Decreto nº 3.147/80 e Lei nº 287/1979.	Início: 01/01 Fim 31/12	Execução por amostragem
17	Gestão de Almoxarifado	Avaliar os controles sobre o almoxarifado da SEPLAG, analisar a prestação de contas e emitir Relatório	Deliberação TCE/RJ nº 278/2017 Instrução Normativa AGE nº 42/2017	Início: 01/01 Fim 31/12	Atividade Obrigatória, determinada pelo TCE/RJ e CGE/RJ visando a emissão de opinião nas Prestações de Contas Anual de Gestão
18	Gestão de Bens Patrimoniais	Avaliar os controles sobre os bens patrimoniais da SEPLAG, analisar as prestação de contas e emitir Relatório	Deliberação TCE/RJ nº 278/2017 Instrução Normativa AGE nº 41/2017 Decreto nº 46.223/2018 Portaria Contadoria Geral nº 179/2014, alterada pela Portaria Contadoria Geral nº 195/2016	Início: 01/01 Fim 31/12	Atividade Obrigatória, determinada pelo TCE/RJ e CGE/RJ visando a emissão de opinião nas Prestações de Contas Anual de Gestão
19 (*)	Gestão de Bens Patrimoniais	Avaliar a operacionalização e a supervisão	Instrução Normativa AGE nº	Início: 01/01 Fim 31/12	Atividade prioritária sob

		dos controles internos no tocante à identificação, avaliação, controle e mitigação dos riscos e controles internos relacionados às questões patrimoniais imobiliária e mobiliária e a gestão contábil do ativo imobilizado do órgão/entidade, em atendimento ao Acórdão 58881/2023-PLEN, constante do processo TCE 104.095-8/2023	52/2023 e Acórdão TCE-RJ nº 58881/2023-PLEN, constante do processo TCE 104.095-8/2023.		Demanda da AGE/CGE
20 (*)	Gestão de TI	Auditoria que objetiva acompanhar as determinações contidas no Acórdão Nº 015302/2023-PLENV, constante do processo 104.113-4/2022, que determina medidas a serem adotadas por órgãos que não submeteram o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação ao Proderj e da necessidade de aprimoramento	Instrução Normativa AGE nº 52/2023 e Acórdão TCE-RJ Nº 015302/2023-PLENV, constante do processo 104.113-4/2022.	Início: 01/01 Fim 31/12	Atividade prioritária sob Demanda da AGE/CGE

		dos atos preparatórios às contratações de tecnologia da informação.			
21 (*)	Gestão de TI	Verificar a conformidade dos Sistemas de Informação à Lei n.º 13.709/2018, conhecida como Lei Geral de Proteção aos dados - LGPD - Relatório de Auditoria Governamental - Conformidade - Ordinária - Voto do TCE/RJ - Processo n.º 100.800-1/22.	O estabelecido no Voto – Relatório de Auditoria Governamental – Conformidade – Ordinária.	Início: 01/01 Fim 31/12	Atividade sob Demanda da AGE/CGE
22 (*)	Gestão de Pessoas	Acompanhar durante todo o exercício, se há na equipe de servidores da Unidade de Controle Interno - UCI, servidor com graduação contábil e registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade. Caso haja, informar o número do referido registro.	O estabelecido na Resolução CFC n.º 1.640, de 18 de novembro de 2021; nos itens 4 - Gestão Financeira e 5 - Gestão Contábil-Patrimonial a serem analisados no Relatório do Controle Interno dos Órgãos/Entidades referentes ao MODELO 3A, previsto nos Anexos da Deliberação	Início: 01/01 Fim 31/12	Atividade sob Demanda da AGE/CGE

			TCE-RJ n.º 278/2017; e Inciso II, Art. 1º da Instrução Normativa AGE n.º 50/2022.		
23 (*)	Gestão de Pessoas	Auditoria que objetiva verificar a conformidade legal dos gastos de pessoal terceirizado, referente à contabilização de contratos de terceirização, em consonância com o Voto GC-7, constante do processo TCE-RJ n.º 105.047-7/2019	Instrução Normativa AGE n.º 52/2023 e o Voto GC-7, constante do processo TCE-RJ n.º 105.047-7/2019.	Início: 01/01 Fim 31/12	Atividade prioritária sob Demanda da AGE/CGE
24	Acompanhamento das constatações emitidas	Auditoria de monitoramento que objetiva acompanhar as constatações de auditoria, além daquelas emanadas dos demais órgãos de controle interno e externo.	Resolução CGE n.º 70, de 23 de dezembro de 2020, e Instrução Normativa AGE 49/2021, art. 1º, I.	Início: 01/01 Fim 31/12	Atividade será executada no curso do exercício de 2024, conforme as demandas apresentadas pelos órgãos de controle.
25	Ação Compartilhada com outros órgãos de controle	Participação colaborativa com a Auditoria Geral do Estado e com o Tribunal de Contas do Estado	Lei n.º 7.989/2018 e Resolução SEPLAG n.º 137/2022	Início: 01/01 Fim 31/12	Execução sob demanda
26 (*)	Ação Compartilhada com outros órgãos de controle	Programa de investimento Pacto RJ, para os órgãos e entidades que executam o programa	Instrução Normativa AGE 50/2022	Não se Aplica a este órgão	Não se Aplica a este órgão

27	Elaboração de Manuais e Normas Operacionais	Elaboração de manuais e normas operacionais com vistas a discriminar metodologias e etapas de processo de auditoria e do exercício do controle interno na organização: • Guia de procedimento para instauração de Tomada de Contas;	Lei nº 7.989/2018 e Resolução SEPLAG nº 137/2022	Início: 01/01 Fim 31/12	Execução ocorrerá no curso do exercício de 2023
28	Orientação e Avaliação Consultiva	Prestação de serviços de consultoria na modalidade assessoramento, oferecendo respostas para questões em tese suscitadas pelo gestor ou identificadas pela Auditoria Interna com o objetivo de agregar valor à organização e melhorar os seus processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos.	Lei nº 7.989/2018 e Resolução SEPLAG nº 137/2022	Início: 01/01 Fim 31/12	Execução sob demanda
29	Comunicações e reportes	O resultado da execução dos trabalhos da auditoria interna será formalizado por meio da emissão de relatórios de auditoria	Lei nº 7.989/2018 e Resolução SEPLAG nº 137/2022	Início: 01/01 Fim 31/12	Execução sob demanda

		(arquivados via SEI) para ciência e manifestação dos gestores (áreas auditadas).			
--	--	--	--	--	--

Nota: (*) Ações de auditoria incluídas em razão das proposições apresentadas pela Auditoria Geral do Estado no documento SEI index [48578974](#) e pela Instrução Normativa AGE nº 52/2023.

(**) Ação de auditoria incluída em razão da proposição apresentada pela Auditoria Geral do Estado nos documentos SEI index [68134364](#) e [68135820](#).

(***) Ação de auditoria incluída em razão da proposição apresentada pela Auditoria Geral do Estado no documento SEI index [69519026](#).

6.2. Atividades de Auditoria programadas para a Fundo Especial do Depósito Público

Quadro 7 – Atividades de Auditoria programadas para o Fundo Especial do Depósito Público no Exercício 2024 (UO-FUNDEP: 21610).

N	Tipo de Atividade	Produto/ Descrição	Base Legal	Cronograma	Observação
1	PLANAT	Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna do exercício de 2024	Resolução CGE nº 70/2020	Início: 01/11 Fim 31/12	Atividade Obrigatória determinada pela CGE/RJ.
2	RANAT	Elaboração do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna do exercício de 2023.	Resolução CGE nº 70/2020	Início: 01/01 Fim 31/01	Atividade Obrigatória, determinada pela CGE/RJ.
3	RAA	Elaboração do Relatório Anual de Auditoria, peça integrante da Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA referente ao exercício de 2023.	Deliberação TCE-RJ nº 278/2017 (Anexo I, Modelo 3) e Resolução CGE nº 55/2020.	Cronograma dependerá do prazo definido pela CGE/RJ.	Atividade Obrigatória, determinada pelo TCE/RJ e CGE/RJ.
4	Prestação de Contas	Análise da organização da apresentação da PCA do exercício de 2023 - compatibilidade dos documentos exigidos.	Deliberação TCE/RJ nº 278/17; e IN AGE n.º 48/2019	Início: 01/01 Fim 30/06	Cronograma dependerá da apresentação da PCA à Auditoria Interna.

5	Gestão Contábil	Auditoria Contábil, com o objetivo de validar os saldos contábeis, de modo assegurar que as demonstrações contábeis correspondam com a situação patrimonial, econômica e financeira do Órgão.	Deliberação TCE-RJ nº 278/2017 (Anexo I, Modelo 3); e Resolução CGE nº 50/2022.	Início: 01/01 Fim 31/12	Atividade Obrigatória, determinada pela CGE/RJ e TCE/RJ. Será executada no curso do exercício de 2023 sob o critério de amostragem e também conforme os achados dos exercícios anteriores visando a emissão de opinião nas Prestações de Contas Anual de Gestão.
6 (*)	Gestão Contábil	Verificar a regularidade do controle das compensações de créditos inscritos em dívida ativa, com débitos oriundos de precatórios, em cumprimento da DETERMINAÇÃO do TCE-RJ, relativo ao item II do Voto RMN – Relatório de Auditoria Governamental – Auditoria de Conformidade Ordinária, referente ao Processo TCE-RJ nº 105.663-	O estabelecido no Acórdão nº 109968/2023-PLN, do Processo TCE-RJ nº 105.663-3/2017	Início: 01/01 Fim 31/12	Atividade Obrigatória, determinada pela AGE/CGE/RJ

		3/2017 – Acórdão n.º 109968/2023-PLEN, relacionado ao Normativo Contábil que trata da compensação de dívida ativa com Precatórios: OFÍCIO CIRCULAR SUNOT/SUBCONOT n.º 002/2019.			
7	Gestão Orçamentária	Verificar a realização da receita em relação à prevista, a realização da despesa em relação à fixada, e as alterações orçamentárias ocorridas no exercício.	LOA e Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017. Anexo I, Modelo 3	Início: 01/01 Fim 31/12	Atividade Obrigatória, determinada pelo TCE/RJ cuja execução se dará pelo acompanhamento dos saldos orçamentários visando a emissão de opinião nas Prestações de Contas Anual de Gestão.
8 (*)	Gestão Orçamentária	Auditoria de desempenho em ação de governo constante do anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024	Instrução Normativa AGE n.º 52/2023 e LOA(2024).	Início: 01/01 Fim 31/12	Atividade prioritária sob Demanda da AGE/CGE
9 (*)	Gestão de Financeira	Auditoria que objetiva avaliar a conformidade do recolhimento do valor das multas originadas de seu respectivo órgão/entidade de que trata a Resolução CGE n.º 149, de 04 de julho de 2022.	Instrução Normativa AGE n.º 52/2023 e Resolução CGE n.º 149, de 04 de julho de 2022.	Início: 01/01 Fim 31/12	Atividade prioritária sob Demanda da AGE/CGE
10 (*)	Gestão de Contratações / Compras	Verificar o cumprimento da Determinação	O estabelecido no Voto	Não se Aplica a esta entidade	Não se Aplica a esta entidade

		do TCE-RJ relativo ao Voto GCS-2 – Representação em face de Licitação, referente ao Processo TCE-RJ n.º 106.924-5/22.	GCS-2 – Representação em face de Licitação. TC E-RJ n.º 106.924-5/22. Decreto n.º 47.525/21.		
11 (***)	Gestão de Contratações / Compras	Verificar o cumprimento da DETERMINAÇÃO do TCE-RJ relativa ao item 3, subitem 3.1 do Voto GCSMVM – Representação em face do Edital de Pregão Eletrônico n.º 04/2021 (Gestão de abastecimento e fornecimento de combustíveis) - Processo n.º TCE/RJ 242.284-4/2021	Voto GCSMVM – Representação em face do Edital de Pregão Eletrônico n.º 04/2021 (Gestão de abastecimento e fornecimento de combustíveis) - Processo n.º TCE/RJ 242.284-4/2021	Não se Aplica a esta entidade	Não se Aplica a esta entidade
12 (*)	Gestão de Bens Patrimoniais	Avaliar a operacionalização e a supervisão dos controles internos no tocante à identificação, avaliação, controle e mitigação dos riscos e controles internos relacionados às questões patrimoniais imobiliária e mobiliária e a gestão contábil do ativo imobilizado do órgão/entidade, em atendimento ao Acórdão	Instrução Normativa AGE n.º 52/2023 e Acórdão TCE-RJ n.º 58881/2023-PLN, constante do processo TCE 104.095-8/2023.	Não se Aplica a esta entidade	Não se Aplica a esta entidade

		58881/2023- PLEN, constante do processo TCE 104.095- 8/2023			
13 (*)	Ação Compartilhada com outros órgãos de controle	Programa de investimento Pacto RJ, para os órgãos e entidades que executam o programa	Instrução Normativa AGE 50/2022	Não se Aplica a esta entidade	Não se Aplica a esta entidade
14 (*)	Gestão de TI	Auditoria que objetiva acompanhar as determinações contidas no Acordão Nº 015302/202 3-PLENV, constante do processo 104.113- 4/2022, que determina medi das a serem adotadas por órgãos que não submeteram o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação ao Proderj e da necessidade de aprimoramento dos atos preparatórios às contratações de tecnologia da informação.	Instrução Normativa AGE nº 52/2023 e Acordão TCE-RJ Nº 015302/2 023-PLENV, constante do processo 104.113- 4/2022.	Não se Aplica a esta entidade	Não se Aplica a esta entidade
15 (*)	Gestão de TI	Verificar a conformidade dos Sistemas de Informação à Lei n.º 13.709/2018,	O estabelecido no Voto – Relatório de Auditoria Government	Não se Aplica a esta entidade	Não se Aplica a esta entidade

		conhecida como Lei Geral de Proteção aos dados - LGPD - Relatório de Auditoria Governamental - Conformidade - Ordinária - Voto do TCE/RJ - Processo n.º 100.800-1/22.	al – Conformidade – Ordinária.		
16 (*)	Gestão de Pessoas	Acompanhar durante todo o exercício, se há na equipe de servidores da Unidade de Controle Interno - UCI, servidor com graduação contábil e registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade. Caso haja, informar o número do referido registro.	O estabelecido na Resolução CFC n.º 1.640, de 18 de novembro de 2021; nos itens 4 - Gestão Financeira e 5 - Gestão Contábil-Patrimonial a serem analisados no Relatório do Controle Interno dos Órgãos/Entidades referentes ao MODELO 3A, previsto nos Anexos da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017; e Inciso II, Art. 1º da Instrução Normativa AGE n.º 50/2022.	Não se Aplica a esta entidade	Não se Aplica a esta entidade
17 (*)	Ação Compartilhada com outros	Programa de investimento Pacto RJ, para os órgãos e	Instrução Normativa	Não se Aplica a esta entidade	Não se Aplica a esta entidade

	órgãos de controle	entidades que executam o programa	AGE 50/2022		
18	Comunicações e reportes	O resultado da execução dos trabalhos da auditoria interna será formalizado por meio da emissão de relatórios de auditoria (arquivados via SEI) para ciência e manifestação dos gestores (áreas auditadas).		Início: 01/01 Fim 31/12	Execução sob demanda

Nota: (*) Ações de auditoria incluídas em razão das proposições apresentadas pela Auditoria Geral do Estado no documento index [48578974](#) e pela Instrução Normativa AGE nº 52/2023.

(**) Ação de auditoria incluída em razão da proposição apresentada pela Auditoria Geral do Estado nos documentos SEI index [68134364](#) e [68135820](#).

(***) Ação de auditoria incluída em razão da proposição apresentada pela Auditoria Geral do Estado no documento SEI index [69519026](#).

7. RESTRIÇÕES E RISCOS ASSOCIADOS À EXECUÇÃO DO PLANAT.

O Plano Anual de Auditoria Interna foi elaborado com base na legislação vigente, normas internas de procedimentos e diretrizes do órgão, tendo como premissa, em especial, a observação das orientações estabelecidas em normas sobre auditoria interna e fundamentado na Resolução CGE nº 70, de 23 de dezembro de 2020, na Instrução Normativa AGE nº 52, de 09 de novembro de 2023, e na Deliberação TCE-RJ nº 278/2017.

A auditoria considerou também os seguintes fatores:

- a. efetivo de pessoal lotado na auditoria;
- b. avaliação dos resultados de trabalhos anteriores;
- c. materialidade, baseada na relevância do objeto em exame;
- d. cumprimento de obrigações legais;
- e. atendimento à órgãos de controle interno e externo; e
- f. observações efetuadas no transcorrer do exercício.

Historicamente esta auditoria não enfrenta quaisquer restrições à execução das suas atividades previstas nos Planos de Auditoria Interna, salvo em razão de alterações da estrutura organizacional do Poder Executivo do Estado ou em decorrência de restrições de convivência social causada por pandemia decorrente do Coronavírus, que pode vir a limitar a execução deste planejamento e colocar em risco a obtenção dos resultados.

Cabe aqui destacar, uma limitação imposta para esta unidade de Auditoria para dar atendimento à demanda constantes no item 13 do Quadro 6 deste PLANAT referente ao voto TCE-RJ no Processo TCE-RJ n.º 106.924-5/22, pois o nosso exame não contemplará o universo de atuação e contratações de todos os órgãos e entidades setoriais integrantes do Sistema Logístico do Estado do Rio de Janeiro do qual a SEPLAG é o Órgão Central do Sistema, como estabelecem o Decreto nº 46.050, de 26/07/2017, e o Decreto nº 48.178, de 15/08/2022. Nesse contexto, embora a SEPLAG, como Órgão Central do Sistema Logístico, é a responsável pelo gerenciamento da política de Compras Centralizadas do Estado do Rio de Janeiro, não temos como adentrar no exame de contratações de cada órgão e entidade do Estado por razões de competência de atuação, o que caberá, em nosso entender, ser exercido pela atuação de cada unidade de auditoria e controle dos respectivos órgãos e entidades integrantes do sistema de logístico do Estado, de maneira isolada, e ao órgão central de controle interno do Estado de forma centralizada.

8. APROVAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DO PLANAT.

Considerando o exposto, o PLANAT 2024 foi submetido ao Gabinete do Exmo. Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, conforme preceitua o art. 5º da Resolução CGE nº 70/2020, com posterior encaminhamento à Auditoria Geral do Estado para o exercício de sua supervisão técnica, e solicitamos na oportunidade que tal encaminhamento seja efetuado até o dia 31 de dezembro de 2023.

A Auditoria Geral do Estado promoveu a análise do PLANAT 2024 da SEPLAG e sugeriu inclusões de itens a serem examinados conforme documentos SEI index [68134364](#), [68135820](#) e [69519026](#).

Ademais, observadas as diretrizes da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e nos termos do art. 15 da Resolução CGE nº 70/2020, o presente PLANAT será disponibilizado no ambiente "Transparência / Auditorias" do portal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Rui Cesar dos Santos Chagas

Auditor do Estado

Auditor Interno-AUDINT

ID: 1.943.605-0

CRC RJ 071562-0